



Getting to the point

Preenchimento e entrega da IES/DA dependente de submissão e validação do ficheiro SAF-T (PT)

Foi publicada a Portaria n.º 31/2019, de 24 de janeiro, que aprova os termos a que deve obedecer o envio da Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA) e a submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade, a forma como a informação prestada é disponibilizada às várias entidades destinatárias da mesma, assim como o modelo oficial para submissão do referido ficheiro.

A referida Portaria é publicada na sequência do Decreto-Lei n.º 87/2018, de 31 de outubro, no sentido de fazer depender a entrega da IES/DA da submissão prévia do SAF-T (PT) relativo à contabilidade.

A Portaria em causa define ainda os procedimentos de envio de contas consolidadas e de contas individuais por fundos, organismos de investimento coletivo e similares, os quais consistem, no essencial, no envio digitalizado, em formato PDF, da informação relevante.

Portaria n.º 31/2019, de 24 de janeiro, que aprova os termos a que deve obedecer o envio da IES/DA e a submissão do SAF-T (PT) relativo à contabilidade

Regra geral, o envio do ficheiro SAF-T (PT) de contabilidade deve ser remetido à Autoridade Tributária até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam os dados contabilísticos (ou até ao final do 4º mês seguinte ao do encerramento do período de tributação quando o mesmo não coincida com o ano civil).

A Autoridade Tributária disporá de 10 dias para proceder à validação do ficheiro.

As medidas agora implementadas aplicam-se aos períodos de 2019 e seguintes. Nos casos em que o período de tributação ou de cessação de atividade ocorra antes de 31 de julho de 2019, deve o prazo de entrega da IES/DA contar-se a partir do dia 1 de agosto de 2019.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 31/2019 – Diário da República n.º 17/2019, Série I de 2019-01-24](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Aceda a www.deloitte.com/pt/about para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

A Deloitte presta serviços de audit & assurance, consultoria, financial advisory, risk advisory, consultoria fiscal e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Quatro em cada cinco empresas da Fortune Global 500® recorrem aos serviços da Deloitte, através da sua rede global de firmas membro presente em mais de 150 países, combinando competências de elevado nível, conhecimento e serviços de elevada qualidade para responder aos mais complexos desafios de negócio dos seus clientes. Para saber como os cerca de 260.000 profissionais criam um impacto positivo, siga a nossa página no Facebook, LinkedIn ou Twitter.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2019. Para informações contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.